



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às 09:10 horas, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, para sessão ordinária sob presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Paulo Roberto Jorge do Prado que, rogando a proteção de Deus, agradeceu a presença de todos, registrou as conformidades regimentais e, após a conferência do *quorum*, abriu a reunião e, em seguida comunicou a publicação regular, incluídas as respectivas divulgações de áudio, das Atas das reuniões ordinárias de 2 de junho; 7 de julho e, extraordinária de 21 de julho do corrente ano. Indagou sobre eventuais impugnações aos conteúdos e, na ausência de qualquer manifestação, declarou todas as Atas ratificadas. Em seguida, consultou os presentes acerca da possibilidade de inversão da ordem da pauta por solicitação do Conselheiro José de Medeiros que necessitava ausentar-se para cumprir compromisso funcional. Assim, conforme itens pautados, foi anunciado Item da pauta complementar para o qual foi determinada a reserva de áudio e, no aguardo da providência pelo técnico, foi anunciado o **Item 2 – GEDOC nº 003456-001/2014** – Edital nº 118/2014 – Concurso de Remoção para a Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Pùblico – Critério: Antiguidade. Relação de inscrição: Procuradora de Justiça Doutora Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres. O Presidente informou a condição de inscrição única, o preenchimento dos requisitos e, por unanimidade foi acolhido o pedido de remoção. Confirmada a providência de reserva de áudio, foi anunciado o **Item 4 – GEDOC nº 003776-001/2014** – Solicitação do Corregedor-Geral Doutor Mauro Viveiros ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 206 da Lei Complementar 416/2010 para, empós ouvido o Conselho Superior, determinar o afastamento cautelar de parte indiciada, do exercício das funções do cargo pelo prazo inicial de 60(sessenta) dias, para a



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

conveniente e adequada apuração dos fatos e, da normalidade dos serviços. Prestados esclarecimentos solicitados e registradas manifestações de entendimento de alguns dos presentes, o Procurador-Geral de Justiça, de acordo com o entendimento de ampla maioria, acolheu a solicitação. Retornada a ordem dos remanescentes da pauta, seguiu-se o **Item 1 – GEDOC nº 000051-024/2014** – Exceção de Suspeição – Excipiente: M.M representado pelo Advogado Yann Dieggo Souza Thimóteo de Almeida, ambos intimados porém, ausentes – Excepto: Corregedor-Geral do Ministério Pùblico e, Relator: Conselheiro Siger Tutiya. Ausentando-se o Excepto, foi feita a leitura do voto e, por maioria, vencido o Relator, foi rejeita a preliminar e, no mérito, por unanimidade, foi igualmente rejeitada a Exceção de Suspeição, nos termos do voto do Relator. Antes de anunciar o item seguinte, o Presidente do Conselho justificou a necessidade de ausentar definitivamente e cumprir agenda com o Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Pùblico Doutor Alexandre Raslan para tratar de assunto envolvendo o Mutirão Carcerário e, assim, solicitou ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto a assunção da Presidência. O Presidente em substituição anunciou, então, o **Item 3 – GEDOC nº 003524-001/2014** – Proposta de Assento de autoria do Conselheiro Luiz Alberto esteves Scaloppe, com vista para o Conselheiro José de Medeiros que procedeu à leitura do voto. Com a palavra o proponente, retirou o texto da sua proposta original e adotou a redação do voto-vista, sendo o Assento aprovado por unanimidade, nos seguintes termos:

“ Na ocorrência de infração ao art. 46 da Lei nº 9.605/98, o valor da prévia composição do dano ambiental a que alude o art. 27 da mesma lei, a ser estipulada em Termo de Ajustamento de Conduta, deverá ser estabelecido pelo Promotor de Justiça, em decisão fundamentada, observando-se os seguintes critérios: 1) tipo de madeira (em toros ou serrada) adquirida, exposta a venda, transportada etc; 2) o valor da madeira apreendida, obtido a partir de avaliação comercial; 3) a condição econômico-financeira do autor do fato; 4) antecedentes específicos do



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

autor do fato; 5) possibilidade de “delação premiada” em caso de indicação do local de onde a madeira foi extraída de forma irregular (desde que não seja o autor da extração); 6) outros critérios a serem observados pelo Promotor de Justiça.

A multa (astreinte) pelo descumprimento das obrigações assumidas deverá ser fixada no mínimo em 50% do valor previsto para a composição do dano ou no mesmo percentual em relação à indenização pelo dano ambiental difuso.

Cópia do TAC deverá ser encaminhada ao Promotor de Justiça que oficia perante o juizado especial criminal para efeito de eventual transação penal”.

O Conselheiro José de Medeiros, Secretário do Conselho, prestes a ausentarse, informou a todos que, atendendo proposição do Conselheiro Siger Tutiya, encaminhará solicitação para que o Departamento de Tecnologia e Informática providencie sistema de protocolo de distribuição automática e aleatória, específico da Secretaria dos Órgãos Colegiados para assuntos diversos das promoções de arquivamento mas, afetos ao Conselho Superior e que demandam análise e relatoria, evitando assim, repetidas distribuições a determinado conselheiro, vez que o sistema atual, tem como parâmetro de compensação, a distribuição semanal(art. 10 do Regimento Interno). Seguindo-se a solicitação de antecipação foi anunciado **Item 5 - Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro JOSÉ DE MEDEIROS – SIMP nº 000099-097/2014, 001049-031/2014, 001530-014/2014, 000345-002/2006 e, 000538-018/2013**, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator.O Conselheiro então, encerrada sua pauta e conforme previamente solicitado e acolhido,



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

ausentou-se definitivamente, repassando a secretaria da reunião ao Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais em continuidade de julgamento – SIMP nº 000382-037/2013**, de relatoria do Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe e, com vista ao Conselheiro Mauro Viveiros. Após leitura do voto e, colhidos os votos remanescentes da Conselheira Eliana e, do Conselheiro Edmilson, ausentes na reunião onde o procedimento iniciou seu julgamento, por unanimidade foi homologada a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator e, com a ressalva apresentada pelo Conselheiro Mauro Viveiros. **SIMP nº 006394-006/2013**, de relatoria do Conselheiro João Batista de Almeida e, com vista ao Conselheiro Mauro Viveiros. Após leitura do voto-vista, por maioria, vencido o Relator, foi rejeitada a promoção de arquivamento, nos termos da divergência inaugurada no voto-vista. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE - SIMP nº 000386-066/2014**, retirado de pauta a pedido do Relator. **SIMP nº 000113-097/2014, 001531-014/2014, 008190-014/2013, m002523-025/2014, 000471-077/2014, 001187-005/2012, 000991-001/2010, 000974-078/2012, 001973-041/2013 e, 005060-014/2013**, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CESAR – SIMP nº 002060-042/2013**, retirado de pauta a pedido do Relator. **SIMP nº 000743-042/2014, 001462-081/2010, 000621-072/2014, 000453-005/2013, 003130-010/2014 e, 000152-051/2013**, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP nº 000308-070/2014, 002614-032/2013, 000242-058/2013, 000968-001/2009, 001528-009/2012, 003105-01/2009, 001314-011/2012, 001297-083/2010, 002634-011/2011 e, 000570-005/2012**, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria da Conselheira ELIANA CÍCERO**



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

DE SÁ MARANHÃO AYRES – SIMP nº 004662-014/2011, retirado de pauta a pedido da Relatora. SIMP nº 000331-038/2009, 013289-006/2013, 000480-077/2013, 001238-077/2013, 001261-030/2012, 001263-030/2012, 000502-002/2013, 000504-002/2013, 000507-002/2013, 000510-002/2013, 000963-017/2014, 000247-005/2014, 000924-010/2010 e, 002119-037/2012, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Mauro Delfino César ausentou-se definitivamente em razão de compromisso funcional. Precedendo a sua pauta, o Presidente em substituição solicitou ao decano do Conselho que assumisse a presidência para condução do julgamento e, em continuidade anunciou: **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de Procedimentos de relatoria do Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST** – SIMP nº 002573-001/2014, por unanimidade, o arquivamento não foi homologado, determinando-se a devolução à Promotoria de origem nos termos do Enunciado nº 7. SIMP nº 000806-068/2013, 001527-014/2014, 005276-001/2013, 000281-045/2014, 001836-042/2013, 001997-018/2010, 000515-002/2013, 009256-012/2011, 000294-072/2014 e 006224-014/2011, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator que reassume, na sequência, a presidência do Conselho e anuncia: **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** – retirados de pauta a pedido do Relator que necessitou ausentar-se com urgência. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro SIGER TUTIYA** – SIMP nº 00079-070/2014, 004613-014/2012, 001623-074-2013, 000779-002/2012, 002779-031/2013 e, 000442-002/2011, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator e, SIMP nº 000703-046/2013, julgado e, por unanimidade, tive o arquivamento rejeitado, nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA** – SIMP nº 002750-013/2010, 001260-030/2012, 003300-014/2007, 001641-014/2011, 001245-050/2013, 001136-002/2008, 002910-022/2011 e, 000936-002/2009, todos julgados e, por unanimidade tiveram



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. Nada mais a ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião ás 11:30 horas, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretário do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça - Presidente do CSMP

Hélio Fredolino Faust
Procurador-Geral de Justiça Adjunto - Presidente do CSMP em substituição

José de Medeiros
Procurador de Justiça - Secretário do CSMP

Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Procurador de Justiça - Secretário do CSMP em substituição

Conselheiros Presentes
Mauro Viveiros
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Mauro Delfino Cesar
Luiz Eduardo Martins Jacob
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Hélio Fredolino Faust
João Batista de Almeida
Edmilson da Costa Pereira
Siger Tutiya

Presidente da AMMP
Miguel Slhessarenko Junior